



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4717—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	36
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36
PRESIDÊNCIA	36
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	38
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC.....	41

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CRIMINAL
 SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Pautas

PAUTA DE SESSÃO VIRTUAL Nº 3/2020
3ª SESSÃO VIRTUAL JUDICIAL

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, em sua **3ª SESSÃO VIRTUAL JUDICIAL** convocada no Diário da Justiça nº 4712, página 2, 13/4/2020, com data de **início no dia 5/5/2020, às 10 horas e com término no dia 12/5/2020, às 10 horas** os feitos abaixo relacionados. O julgamento na sessão virtual ocorrerá seguindo a Resolução nº 7/2020–PRESIDÊNCIA/ASPRE que, dentre outros, prevê que não serão incluídos na sessão virtual, ou dele serão excluídos, os processos que tiverem pedido de sustentação oral, bem como aqueles em que houver solicitação de julgamento presencial, formulada pelos advogados, com procuração nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, para acompanhamento presencial do julgamento.

1-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004965-47.2020.8.27.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 33 C/C ART. 40, V E VI, LEI 11.343/2006 E LEI 8.072/90.**

IMPETRANTE: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

PACIENTE: **WANDERSON PEREIRA DA COSTA ALVES.**

ADVOGADOS: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO E AURÉLIO MACHADO JÚNIOR.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

PRESIDENTE

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016068-37.2019.8.27.0000.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0020782-41.2017.8.27.2706 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II, CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: **AROLDO CONCEIÇÃO SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOA**

VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008056-68.2018.8.27.0000.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008824-58.2017.8.27.2706 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 213, § 1º C/C O ART. 226, II, CP C/C ART. 71, CP E LEI 8.072/90 E ART. 7º, II E III, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **J. R. M.**

ADVOGADOS: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES E FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOA**

VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033984-84.2019.8.27.0000.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0041694-24.2016.8.27.2729 – 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **CORACI ARAÚJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA. (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOA** VOGAL**5-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004354-94.2020.8.27.2700.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT E ART. 35, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C ART. 29 , CP.**

IMPETRANTES: THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA E CIRO PRUDÊNCIO DE PAIVA.

PACIENTE: **IURI DOS REIS TEIXEIRA.**

ADVOGADOS: THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA E CIRO PRUDÊNCIO DE PAIVA.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª CÂMARA CRIMINAL**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** PRESIDENTE**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009243-44.2018.8.27.2706.**

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009243-44.2018.8.27.2706 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º C/C ART. 61, II, “a”, CP E LEI 11.340/06.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**APELADO: **J. C. R. D. M..**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013356-41.2018.8.27.2706.**

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009243-44.2018.8.27.2706 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C ART. 61, II, “a” E “f”, CP LEI 11.340/06.**APELANTE: **W. S. W..**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002278-72.2018.8.27.2731.**

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002278-72.2018.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 147, CAPUT, CP E LEI 11.340/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

APELADO: **G. M. F.**

ADVOGADO: ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

VOGAL

VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002313-28.2014.8.27.2713.

origem: comarca de COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002313-28.2014.8.27.2713 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 329 E 331, CP.**

APELANTE: **CHRISLAYNE ALVES DA COSTA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

VOGAL

VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002866-85.2018.8.27.2729.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002866-85.2018.8.27.2729 – 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 1º, CP.**

APELANTE: **GILDOMAR CONCEIÇÃO DE JESUS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

REVISORA

VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001526-78.2018.8.27.2706.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001526-78.2018.8.27.2706 – 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E IV, CP E ART. 244-B, CAPUT, LEI 8.069/90 C/C ART. 70, CAPUT, CP.**

APELANTE: **W. C. D. S.B.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON PITALUGA DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

REVISORA

VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001232-93.2019.8.27.2737.

origem: comarca de PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001232-93.2019.8.27.2737 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, CP.**

APELANTE: **BRENDON GOMES RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR
REVISORA
VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020199-37.2019.8.27.2722.

origem: comarca de GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0020199-37.2019.8.27.2722 – 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP.**

APELANTE: **RENATO SANTOS BARRETO**.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR
REVISORA
VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0041666-51.2019.8.27.2729.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0041666-51.2019.8.27.2729 – 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, CP.**

APELANTE: **MATHEUS CUNHA LOPES**.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR
REVISORA
VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000910-03.2014.8.27.2720.

origem: comarca de GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000910-03.2014.8.27.2720 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 32, § 2º, LEI 9.605/1998.**

APELANTE: **MIGUEL FIRMINO ALVES DA COSTA**.

ADVOGADOS: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM E ILCE-IONE FERREIRA DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**
DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

RELATORA
VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001964-22.2019.8.27.2722.

origem: comarca de GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001964-22.2019.8.27.2722 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP E LEI 11.340/06.**

APELANTE: **V. F. D. J.**.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATORA
VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011065-34.2019.8.27.2706.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011065-34.2019.8.27.2706 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 12, LEI 10.826/2003.**

APELANTE: **S. M. J..**

ADVOGADO: GISELLE MARTINS DUARTE COSTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000702-70.2019.8.27.2711.

origem: comarca de AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000702-70.2019.8.27.2711 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, IV, CP E ART. 244-B, LEI 8.069/90 E ART. 70, CP.**

APELANTES: **A. D. J. F. D. O. E J. M. A. D. S. C..**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000241-06.2016.8.27.2711.

origem: comarca de AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000241-06.2016.8.27.2711 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/2003.**

APELANTE: **CRISTIANO ANDRADE DE CARVALHO.**

ADVOGADOS: ROMULO BARRETO DE SOUZA, CASSIANA CRISOSTEMO DE ALMEIDA E VANIA ALCINA BARRETO DE SOUSA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034361-16.2019.8.27.2729.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0034361-16.2019.8.27.2729 – 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTE: **GEFERSON NASCIMENTO SOUSA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003955-06.2019.8.27.2731.

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003955-06.2019.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II E § 2º, I, CP C/C ART. 244-B, ECA E ART. 70, CAPUT, 1ª PARTE, CP E ART. 180, CAPUT C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **M. P. D. C.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024867-69.2019.8.27.0000.

origem: comarca de araguaína.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001799-23.2019.8.27.2706 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT, CP.**

APELANTE: **HULDA CUSTODIO NUNES DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027253-72.2019.8.27.0000.

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005622-66.2015.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **ALEX SOARES DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002822-36.2018.8.27.2739.

origem: comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002822-36.2018.8.27.2739 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **R. G. D. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000309-78.2019.8.27.2701.

origem: comarca de ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000309-78.2019.8.27.2701 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35 C/C ART. 40, VI, LEI 11.343/2006 E ART. 244-B, ECA.**

APELANTE: **A. D. S. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024928-27.2019.8.27.0000.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011073-11.2019.8.27.2706 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 150, CAPUT; ART. 213, CAPUT, CP E ART.24-A, LEI 11.340/06.**

APELANTE: I. C. F. D. R..

ADVOGADO: MANOEL DIEGO CHAVES OLIVEIRA QUINTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031627-34.2019.8.27.0000.

origem: comarca de TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000096-52.2019.8.27.2740 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019300-57.2019.8.27.0000.

origem: comarca de ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000360-71.2019.8.27.2707 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33, CAPUT E 35, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C ART. 69, CP E LEI 8.072/90; ARTS. 33, CAPUT E 35, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CP E LEI 8.072/90.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADOS: LUCAS MATEUS PINHEIRO MARINHO, LUCIANA DOS SANTOS SOUSA, DHEYCIELTON SANTOS SOUSA, FABIO PEREIRA DOS SANTOS, MARISA LIMA DA SILVA, EVANDRO ALVES DA SILVA, WANDERSON PEREIRA CARVALHO.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: LINDOMAR LOPES DE OLIVEIRA.

ADVOGADA: KARLA KESSIA DE LIMA PEREIRA.

APELADA: TATIANE BORGES MENDES.

ADVOGADOS: LEANDRO BARROS DE SOUSA, ELIOFABIA JUCIELLY CUTRIM COSTA E NELCILANNY MIRANDA DUARTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000360-10.2020.8.27.0000.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006986-12.2019.8.27.2706 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §1º E § 4º, IV, CP.**

APELANTE: **RONALDO DE SOUZA CONCEIÇÃO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007815-94.2018.8.27.0000.

origem: comarca de ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001050-37.2013.8.27.2703 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 129, § 9º E 147, CP E ART. 12, LEI 10.826/2003 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **ANTÔNIO FIGUEIRA MAGALHÃES.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

31-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016487-24.2018.8.27.2706.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016487-24.2018.8.27.2706 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 18, I, IN FINE, CP E ARTS. 305 E 306, CTB.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

APELADO: **EDNEI RIBEIRO ESPÍRITO SANTO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006415-45.2018.8.27.0000.

origem: comarca de TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000036-56.2017.8.27.2738 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 306 E 309, CTB.**

APELANTE: **ALEX DA SILVA SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019459-34.2018.8.27.0000.

origem: comarca de PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005344-13.2016.8.27.2737 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º E ART. 147 C/C ART. 69, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **L. P. D. S..**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001818-33.2018.8.27.0000.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0035702-82.2016.8.27.2729 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, II, LEI 9.605/98.

APELANTE: PAULO CÉSAR XAVIER JÚNIOR.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018898-10.2018.8.27.0000.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0020557-20.2015.8.27.2729 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º C/C ARTS. 5º E 7º, LEI 11.340/06.

APELANTE: G. T. D. M..

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019521-74.2018.8.27.0000.

origem: comarca de GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000159-68.2018.8.27.2722 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.

APELANTE: J. D. S. A..

DEFENSORA PÚBLICA: maria do carmo cota.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018892-03.2018.8.27.0000.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0019705-93.2015.8.27.2729 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º C/C ARTS. 5º E 7º, LEI 11.340/06.

APELANTE: G. T. D. M..

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018463-36.2018.8.27.0000.

origem: comarca de PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0019008-72.2015.8.27.2729 – VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ARTS. 129, § 9º, E 147 C/C ART. 69, CP E ARTS. 5º E 7º, LEI 11.340/2006.

APELANTE: **G. A. C.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008814-47.2018.8.27.0000.**

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003758-22.2017.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, DO CP, C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.

APELANTE: **M. P. M.**

ADVOGADOS: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS E LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037956-62.2019.8.27.0000.**

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006336-89.2016.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP; ART. 157, § 2º, I, CP; ART. 180, CAPUT, CP.

APELANTE: **MARCOS ADRIANO DIAS E CRISTIANE SANTOS TAVARES.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010308-10.2019.8.27.0000.**

origem: comarca de MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001853-60.2018.8.27.2726 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT E 307, CP.

APELANTE: **FERES VIEGAS MANO JUNIOR.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013065-74.2019.8.27.0000.**

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007072-73.2017.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, CP.

APELANTE: **JAIRON JOSÉ MILHOMEM MEDRADO.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006163-08.2019.8.27.0000.

origem: comarca de COLMÉIA.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000191-34.2017.8.27.2714 – VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, LEI 11.343/06 C/C ART. 69, CP E LEI 8.072/90.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 APELADO: **ADELÚCIO SALES RIBEIRO**.
 ADVOGADA: THAYANNA KATYWCY SOUSA RAMOS.
 APELADO: **HÉLIO DO NASCIMENTO FARIAS**.
 ADVOGADOS: EDIS JOSÉ FERRAZ E VINÍCIUS CRUZ MOREIRA.

APELADO: **GUILHERME MARTINS DE SOUZA**.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELANTE: **ADELÚCIO SALES RIBEIRO**.
 ADVOGADA: THAYANNA KATYWCY SOUSA RAMOS.
 APELANTE: **HÉLIO DO NASCIMENTO FARIAS**.
 ADVOGADOS: EDIS JOSÉ FERRAZ E VINÍCIUS CRUZ MOREIRA.

APELANTE: **GUILHERME MARTINS DE SOUZA**.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007099-67.2018.8.27.0000.

origem: comarca de ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011635-88.2017.8.27.2706 – 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 180, § 1º, CP.**

APELANTE: **DOUGLAS DOS SANTOS EVA**.
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016303-04.2019.8.27.0000.

origem: comarca de GURUPI.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000536-05.2019.8.27.2722 – 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, VI, LEI 11.343/06 E ART. 12, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **RODRIGO MARQUES DA SILVA**.
 ADVOGADOS: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E GEICY GONÇALVES DA COSTA MATIAS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010670-12.2019.8.27.0000.

origem: comarca de GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010017-26.2018.8.27.2722 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157 § 2º, I E § 2º-A, I, CP, C/C. ART. 61, II, “h”, ART. 244-B, ECA C/C ART. 70, CP E ART. 14, LEI 10.826/03 E ART. 69, CP.

APELANTES: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO E ISAQUE DE SOUSA ANDRADE.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016927-53.2019.8.27.0000.

origem: comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001833-88.2017.8.27.2731 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/2006.

APELANTE: RONIVALDO BATISTA DOS SANTOS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030325-04.2018.8.27.0000.

origem: comarca de GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002708-85.2017.8.27.2722 – VARA DE EXECUÇÕES PENAS E TRIBUNAL DO JÚRI

TIPO PENAL: ART. 121, § 1º, CP.

APELANTE: JONATHAN NERES CARVALHO.

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

EM MESA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO****1-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004358-34.2020.8.27.2700.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ARTS. 33 E 35, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C ART. 29, CP.

IMPETRANTE: JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

PACIENTE: CÁSSIO DA SILVEIRA RODRIGUES.

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE		VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL	
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES		PRESIDENTE

2-EMBARGOS DE DECLARÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029812-02.2019.8.27.0000.

origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

REFERENTE: **ACÓRDÃO EVENTO 36.**TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**EMBARGANTE: **F. B. D. A.**

ADVOGADOS: SUELB DE OLIVEIRA SOUZA, AMAURI LIMA DOS SANTOS, HENRIQUE JHONATA MORAIS BERLANDA.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004870-17.2020.8.27.2700.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2ª-A, I, ART. 14, II, CP.**IMPETRANTE: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE: **CLEIDER BARBOSA DIAS**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI .

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	PRESIDENTE

2-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003576-27.2020.827.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 121 E ART. 14, CP.**IMPETRANTE: **LEANDRO DE SOUZA VIEIRA.**PACIENTE: **LEANDRO DE SOUZA VIEIRA.**

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	PRESIDENTE

3-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004891-90.2020.827.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 1º, I, CP E ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, LEI 8.072/90 C/C ART. 69, CAPUT, CP.**IMPETRANTES: **ANTONIO LUIS DE SOUSA E WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.**PACIENTE: **LEANDRO CUNHA CARDOSO.**

ADVOGADOS: ANTONIO LUIS DE SOUSA E WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	PRESIDENTE

4-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004816-51.2020.8.27.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 129, § 1º, I, CP E ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, LEI 8.072/90 C/C ART. 69, CAPUT, CP.

IMPETRANTE: JOSE MARCONDES BOMFIM ROCHA.

PACIENTE: JOSE MARCONDES BOMFIM ROCHA.

ADVOGADOS: RAONI ROSALDO RAMALHO RIBAS, INDIANO SOARES E SOUZA, ANA GABRIELLA ARAÚJO GOMES AUERSWALD.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA BFILHO	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	PRESIDENTE

5-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002117-87.2020.827.2700.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 12, LEI 10.826/03.

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PACIENTE: RAIMUNDO NONATO COSTA VERAS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	PRESIDENTE

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE**1-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004332-36.2020.8.27.2700.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ARTS. 121, §2º, I E IV C/C ART. 14, II, CP E LEI 8.072/90; ART. 121, §2º, I, IV e §2º, I C/C ART. 14, II, CP C/C ARTS. 5º, III E 7º, I LEI 11.340/06 E LEI 8.072/90.

IMPETRANTE: R. C. D. S..

PACIENTE: R. C. D. S..

ADVOGADOS: LUCAS ALMEIDA ROCHA E RILZA CORREIA DOS SANTOS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITACAJÁ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES .

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	PRESIDENTE

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Procedimento Comum Cível Nº 0024557-93.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: JULIA VIRGINIA DOS SANTOS

RÉU: BANCO BRADESCO S.A - REVEL

POR ESTE MEIO, FICA O RÉU REVEL INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AO RECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 58 - ART. 1.010, § 1º, DO CPC.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos a quem o presente edital virem que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a Divórcio Litigioso de nº. **0021253-23.2018.8.27.2706**, proposta por **DHIONEL SILVA CAMPOS** em face de **ADRIANA COELHO DE MATOS SILVA CAMPOS**, sendo o presente Edital para dar conhecimento acerca da r. sentença proferida em 29 de julho de 2019, inserida no evento 33, com parte dispositiva transcrita a seguir transcrita: "...POSTO ISSO, com fundamento no que dispõe o art. 226, § 6º, da Constituição Federal e na forma do art. 487, inc. III, "a" do CPC, homologo o reconhecimento da procedência do pedido, e a DECRETO, por sentença, o divórcio do casal litigante, que se regerá nos termos da proposta inicial, DECLARANDO dissolvido o vínculo matrimonial. b. CONCEDO a GUARDA unilateral do menor DHIONEL FILHO COELHO CAMPOS para o autor. FIXO o direito de VISITA da genitora nos seguintes termos (ressalvado o direito de ambos os pais de, se de comum acordo, o alterarem): a requerida ter o filho consigo durante as férias escolares. Como forma se facilitar o cumprimento do acordo, estendo a parte requerida os benefícios da gratuidade judiciária, ressalvado o disposto no art. 98, §3º, do Código de Processo Civil, devendo cada parte arcar com os honorários de seus respectivos advogados nos termos do art. 90, § 2º do CPC/2015. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Ofício do Registro Civil, inclusive no que tange ao nome conjugal, ressalte-se que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, ADRIANA COELHO DE MATOSSILVA, bem como carta de sentença e tudo que for necessário para o cumprimento desta sentença, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Araguaína -TO, data e horário constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, Maria Marta Moreira de Melo, Servidora do Judiciário, com matrícula de nº. 26759 digitei e subscrevi. Araguaína -TO, 31 de Março de 2020.- FABIANO RIBEIRO-Juiz de Direito".

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Cumprimento de sentença, processo nº 0018256-04.2017.8.27.2706 requerido por V.M.S, em face de JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA, sendo o presente para intimar o exequente, V.M.S, menor representado neste ato por sua genitora Sra. Sonia Morais Brandão de Jesus, casada, filha de Cleide Morais, portadora do Registro Geral nº 347058/SSP-TO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº917.912.511-53, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, data do sistema. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 28 de maio de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 28 de maio de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). LOCAL: Fórum desta Comarca, sito à Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Parque das Colinas, Arraias/TO e simultaneamente através do site

www.dmlleoesjudiciais.com.br. PROCESSO Nº. 0000407-73.2018.827.2709 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL em que é Requerente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 38.155.222/0001-56) e Requerido MORADA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 05.694.929/0001-81) BEM: Imóvel comercial urbano, situado à Rua Brigadeiro Felipe, n.º 34, no município de Arraias/TO, medindo 20,00 metros de frente, por 70,00 metros de laterais, perfazendo a área total de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), limitando ao Norte com a Rua Brigadeiro Felipe; ao Sul com o muro da residência do Sr. Joaquim Abreu Teixeira; ao Leste com o muro da residência do senhor Gustavo Balduino Santa Cruz e ao Oeste com a casa e o muro da propriedade do Sr. Dimas José da Silva. Edificação Galpão – Parte Frontal da Loja: Trata-se de uma construção do tipo galpão, localizada na parte frontal da loja, local onde ocorre o atendimento aos clientes, inclusive com acesso às dependências de uma outra edificação do tipo galpão anexada aos fundos, apresentando metragens de 10,70 metros de frente, por 9,00 metros de laterais, perfazendo um total de área construída de 96,30m². O imóvel possui padrão construtivo médio e revela vocação comercial, sendo que suas paredes são erguidas com alvenarias do tipo tijolos, rebocadas e pintadas, demonstrando idade aparente de uns 10 anos edificada. O teto da edificação é forrado com material PVC; cobertura de telhas de zinco sobre madeiramento serrado de média qualidade; e piso revestido de cimento queimado, em regular estado de conservação. O imóvel dispõe de duas portas de venezianas com vidros de acesso frontal. A edificação vistoriada é composta de um escritório e um pequeno cômodo para “o caixa” da loja, pia e banheiro. Ainda, nesta área do escritório em particular, a cobertura é de telhas plan sobre madeira serrada, piso revestido com cerâmica de média qualidade, porta de madeira compensada e janela do tipo veneziana vitraux, apresentando idade aparente de uns 10 anos de edificado. A área construída do escritório possui medidas de 3,16 metros de lateral por 2,40 metros de frente, perfazendo um total de área edificada de 7.584,00m². Esta parte frontal do imóvel está sendo utilizada na atividade do comércio de materiais para construção. No geral, esta área da loja encontra-se em regular estado de conservação, necessitando apenas de reparos simples. Edificação Galpão: Edificação Galpão anexa à edificação frontal da loja, local de armazenagem de materiais: Esta é a maior área construída do imóvel e está reservada ao armazenado de materiais para construção, inclusive está anexada nos fundos da primeira área galpão, com acesso interno e também externo pela lateral esquerda. Quanto às metragens, a edificação possui 23,80 metros de laterais por 10,20 metros de frente, perfazendo um total de área construída de 242,76m². A construção dispõe de um pequeno escritório interno com paredes e teto com feitura de material PVC. Esta parte do imóvel é do tipo galpão e apresenta padrão construtivo médio, além do que revela aptidão para atividade comercial. Ainda, a edificação demonstra idade aparente de mais ou menos uns 3 anos. As paredes do imóvel são erguidas com alvenarias do tipo tijolos furados e estruturadas com vigas e colunas de cimento armado; piso revestido com cerâmica de média qualidade; paredes rebocadas e pintadas; teto forrado com material PVC; cobertura parcial de telhas de zinco e parcial de telhas de amianto sobre ferragem do tipo metalon. Ainda, o imóvel contém duas portas sanfonadas de metal em sua lateral esquerda e oito janelas vitraux. Por último, a edificação possui algumas rachaduras aparentes na estrutura de suas paredes, necessitando apenas de reparos simples. No geral, a construção está em regular estado de conservação. Edificação Galpão: Local de orações e depósito de cimento e outros: Quanto a esta parte do imóvel, trata-se de uma edificação com três divisórias, sendo a primeira reservada a local de orações, denominado “Sala Legião de Maria”, e as outras duas destinadas a depósitos de cimento e outros materiais. Quanto às metragens, o imóvel possui 25,90 metros de laterais por 4,05 metros de frente, totalizando 104,895m². Quanto à estrutura, o imóvel é do tipo galpão pequeno, apresenta padrão construtivo baixo e demonstra vocação para atividade comercial, inclusive está edificado aproveitando o muro como parede na lateral esquerda do lote, na divisa com o confrontando. A área edificada possui teto coberto com telhas de amianto sobre ferragem do tipo metalon de média qualidade, necessitando de reparos simples a importantes; as paredes do imóvel são erguidas com tijolos furados e estruturadas com vigas e colunas de cimento armado. As paredes da primeira divisória (local de orações) são rebocadas e pintadas, o teto forrado com material PVC, a porta frontal de blindex e o piso revestido com cerâmica de média qualidade. No restante da edificação as paredes internamente e externamente são parcialmente rebocadas, no entanto, não dispõe de pintura, inclusive em uma das divisórias o piso é de chão batido, sendo que a outra se encontra ainda no contra-piso. Ainda, esta parte da edificação dispõe de duas portas de material metalon, duas janelas vitraux e duas venezianas de baixa qualidade disposta pelo imóvel. O imóvel apresenta idade aparente de uns 7 anos. No geral, a edificação necessita de reparos simples e importantes. Área: Lote e Edificações: O lote e as edificações têm suas frentes viradas para o Norte, inclusive respeito o limite legal da área de via pública, destinado ao passeio de pedestre, quando de suas construções. Quanto a iluminação interna, as edificações que compreendem a loja, a área de estoque de materiais e sala destinada ao local de orações apresentam arejamento regular. No restante, na área de depósito de cimento e outros materiais, apresenta arejamento deficiente. No que tange a localização, trata-se de edificações sobre o plano de um terreno localizado no meio da quadra, cujo lote está situado na Rua Brigadeiro Felipe, n.º 34, Bairro Central, na cidade de Arraias/TO. Ainda, a região onde o imóvel está encravado tem densidade de edificação na ordem de 100%, sendo que seus residentes detêm nível econômico, pertencentes à classe média/baixa. Quanto ao terreno, as edificações estão encravadas em solo que apresenta superfície bem drenada e topografia plana. A situação do terreno em relação à quadra é considerada boa, pois se trata de imóvel localizado no meio da quadra e em rua principal do centro da cidade, o que são fatores que agregam valor ao bem. Quanto a melhoramentos públicos, têm-se disponível no local pavimentação do tipo bloquetes, coleta de lixo, energia elétrica, água encanada, rede telefônica e rede de transmissão de dados. Ademais, trata-se de local próximo a órgãos e serviços públicos, já que Arraias é cidade interiorana e pequena. Imóvel matriculado sob o n.º 1339 do Cartório de Registro de Imóveis de Arraias/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), em 13 de dezembro de 2017. **Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: NESTOR MARQUES DA SILVA, Rua Brigadeiro Felipe, n.º 34, Centro, Arraias/TO. ÔNUS: Consta Penhora nos autos n.º 0000622-20.2016.827.2709, de Execução de Título Extrajudicial, em favor de Banco Bradesco S/A., em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos n.º 0000692-

03.2017.827.2709, de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos n.º 000462-58.2017.827.2709, de Execução Fiscal, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos n.º 0000735-33.2018.4.01.4302, de Execução Fiscal, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$. 39.505,35 (trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), em 25 de abril de 2019. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS n.º. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) Em caso de adjudicação, antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2% sobre o valor devido à parte exequente, limitada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser paga por quem lhe der causa. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ- TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado MORADA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de:

usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Arraias (TO), 30 de março de 2020. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000121-19.2014.8.27.2715

Chave de Acesso: 238429663314

Ação:Herança Jacente

Requerente: MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ

Advogado: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA (DPU)

Requeridos: PROCESSO SEM PARTE REU

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO da parte requerente **MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUZ**, brasileira, casada, coordenadora do ILPI "Raimundo Rodrigues", portadora do CPF nº: 251.062.871-20 e do RG nº: 1.517.585, residente e domiciliada no abrigo descrito, de todo conteúdo da Sentença do evento 61,, a qual segue transcrito parte final: "**Pelo exposto, considerando que o falecido não deixou testamento ou herdeiros conhecidos, DECLARO VACANTE a herança de BRASILINO DE FARIAS, falecido em 30 de maio de 2013. 21. Por consequência, considerando que da abertura da sucessão (ingresso da ação) até a presente data já transcorreu mais de 5 (cinco) dias sem habilitação de herdeiros e com desinteresse das fazendas municipais (Pium e Cristalândia), OUTORGO EM CARÁTER DEFINITIVO a doação do imóvel urbano, localizado no Lote 09, Quadra 29, com área total de 472,82 metros quadrados, no município de Pium-TO à INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI, representada por sua atual coordenadora, que deverá zelar pela sua manutenção, sendo expressamente vedada a transferência do imóvel a título gratuito ou oneroso, diante da necessidade de autorização por este Juízo. 22. CHAMO O FEITO À ORDEM para DETERMINAR a retificação da classe da ação o procedimento de jurisdição voluntário denominado "HERANÇA JACENTE". 23. INTIMEM-SE a parte autora, via DPE/TO e por mandado na pessoa da atual coordenadora do instituto, com prazo de 30 (trinta) dias. 24. EXPEÇAM-SE editais de intimação desta sentença com o prazo de 15 (quinze) dias. 25. Com o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE e EXPEÇA-SE mandado ao CRI da cidade de Pium/TO para que proceda ao registro da doação do imóvel urbano, localizado no Lote 09, Quadra 29, com área total de 472,82 metros quadrados, no município de Pium-TO, pertencente ao espólio de BRASILINO DE FARIAS, falecido em 30 de maio de 2013 à INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI e que faça constar a expressa vedação da transferência do referido imóvel a título gratuito ou oneroso, salvo nos casos de expressa autorização por este Juízo de Cristalândia/TO. Se necessário for, EXPEÇA-SE carta precatória para tal mister. 26. Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVE-SE. 27. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. Documento eletrônico assinado por WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito**

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 00017620320188272715 CHAVE DO PROC. 183904233718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: HELIO SANTOS LIMA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **HELIO SANTOS LIMA**, CPF nº 469.735.325-00, da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data

no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito.FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23 no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 00027571620188272715 CHAVE DO PROC. 804826269018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: VALDEMIR DIAS PINHEIRO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VALDEMIR DIAS PINHEIRO, CPF 607.302.421-53** da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva “ **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil:9.1 **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo;9.2 **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo juntado nesta execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos;9.3 De consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.10. Tendo em conta que inexistem nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, **CONDENO** o executado VALDEMIR DIAS PINHEIRO no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica **DISPENSADO** o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença).11. Honorários advocatícios, conforme entabulado no acordo. 12. Com o trânsito em julgado, **REMETA-SE** à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das pagamento das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.12.1 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.12.2 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).12.3 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com posterior **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. **CUMRA-SE**.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES**Juiz de Direito

AUTOS Nº: 00023561720188272715 CHAVE DO PROC. 507474099318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: LUIZ MENDES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VALDEMIR DIAS PINHEIRO, CPF 914.700.131-34** da r. Sentença proferida no evento 28 dos referidos autos cujo a parte conclusiva Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo e **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. **CUMRA-SE**.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO**

AUTOS Nº: 00017993020188272715 CHAVE DO PROC. 719270534218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: HAGAMENON CARVALHO MORAES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **HAGAMENON CARVALHO MORAES, CPF 548.735.841-91** da r. Sentença proferida no evento 27 dos referidos autos cujo a parte conclusiva. “ Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo e **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito

em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. **CUMPRA-SE**.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc.**ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**

AUTOS Nº: 00022635420188272715 CHAVE DO PROC. 564083558218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: ROMILDO SIQUEIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ROMILDO SIQUEIRA DE SOUZA, CPF 264.490.801-91** da r. Sentença proferida no evento 27 dos referidos autos cujo a parte conclusiva. “ Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo e **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. **CUMPRA-SE**.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc.**ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**

AUTOS Nº 00008749720198272715

PEDIDO: AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DELMIRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDA: MARCOS ANTONIO MEDEIRO DE MOURA

INTIMAÇÃO: Intimar o Requerido MARCOS ANTONIO MEDEIRO DE MOURA, CPF: 220.139.544-68 da r. Sentença do evento 48, no qual segue transcrita: “**ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo inserido no evento 46 (ANEXO2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.18. Diante da pendência das custas iniciais que, por força de decisão do evento 20, foram diferidas para o final do processo e da previsão do item 6.2 do acordo, **CONDENO** o acordante MARCELO CARASSA ao pagamento das custas no valor de R\$ 3.446,40 que foram autorizadas para pagar ao final do processo.19. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, **FICA** o sucumbente/acordante MARCELO CARASSA **DISPENSADO** do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes (CPC/2015, art. 90, § 3º), **devendo ser adimplido pelo mesmo somente o valor de R\$ 3.446,40 que foram autorizadas para pagar ao final do processo**. 20. Sem honorários advocatícios. 21. **INTIMEM-SE** o exequente e o acordante MARCELO CARASSA eletronicamente e o executado por mandato do teor desta sentença homologatória no prazo de 15 (quinze) dias. **CUMPRA-SE**. 22. Com o trânsito em julgado, **REMETA-SE** à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas pendentes (**conforme citado no itens 18 e 19 desta**) que ficarão a cargo do acordante **MARCELO CARASSA**, nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.23. Somente após a comprovação do pagamento das custas pendentes nestes autos, sem a necessidade de nova conclusão, **DETERMINO** a baixa da indisponibilidade determinada na decisão do evento 35 que foi cumprida no evento 42. **OFICIE-SE** ao Cartório de Registro de Imóveis competente para proceder à baixa da indisponibilidade do imóvel registrado na matrícula nº 2698 (Livro 2 L. fls. 194, Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia).24. Promovidos os atos acima, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais.25. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc.**ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**

AUTOS Nº: 00009860320188272715 CHAVE DO PROC. 859962724118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: MARCIA PEREIRA PINTO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARCIA PEREIRA PINTO, CPF 911.979.021-04** da r. Sentença proferida no evento 31 dos referidos autos cujo a parte conclusiva. Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo e **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .8. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.9. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.10. Com o trânsito em julgado:10.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.10.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.10.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).10.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.11. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.12. **CUMpra-SE**.13. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO**.

AUTOS Nº: 00022600220188272715 CHAVE DO PROC. 643806728518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: JOSE DE OLIVEIRA BRUNO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSE DE OLIVEIRA BRUNO, CPF 806.409.661-87** da r. Sentença proferida no evento 31 dos referidos autos cujo a parte conclusiva. “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo e **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. **CUMpra-SE**.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO**.

AUTOS Nº: 00022314920188272715 CHAVE DO PROC. 881469125718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

Requerida: MARCELO LEITE DE LIMA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARCELO LEITE DE LIMA, CPF 024.697.251-35** da r. Sentença proferida no evento 28 dos referidos autos cujo a parte conclusiva. “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO** a sentença extintiva proferida no processo e **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, **ARQUIVE-SE** imediatamente o processo, com **CIÊNCIA** eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver

advogado constituído no processo.14. **CUMpra-SE.**15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**

GURUPI
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 679/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de abril de 2020
LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000004205-7;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 144 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15 de abril de 2020, da lavra do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 4715, de 16 de abril de 2020, publicado no Diário da Justiça no 4715, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2065/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de outubro de 2019, que lota a servidora **DIANE GORETTI PERINAZZO**, matrícula funcional nº 352497, Técnica Judiciária de 1ª Instância, que lota a servidora na Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida desta Comarca de Gurupi, a partir de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **DIANE GORETTI PERINAZZO**, matrícula funcional nº 352497, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida da Comarca de Gurupi-TO, **a partir do dia 17 de abril de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ITAGUATINS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 501/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 18 de março de 2020

O Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins -Tocantins, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 42 da Lei Complementar nº. 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº. 1027/2019 para apuração de irregularidades apontadas nos autos;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2020, sob o Evento 3062191, SEI nº 19.0.000020575-6 em que o Secretário da Comissão de Sindicância, Sr. Thiago Gomes Sertão Vieira, solicitou a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância instituída pela Portaria nº. 1027/2019, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins-TO, aos dezoito (18) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publique-se. Cumpra-se.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0002408-14.2017.8.27.2726 - CHAVE: 907372711117

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Exequente: AGROCASTRO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726B

Executado: JOSÉ FÉLIX MACHADO

Advogado:

INTIMAÇÃO: INTIMO o executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância discriminada e atualizada indicada no evento 49, nos termos do artigo 513, § 2º, NCPC/15, conforme despacho lançado no evento 53.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0004168-18.2019.8.27.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) **CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, jardineiro, nascido aos 26/06/1985, natural de Paes Landim-PI, inscrito no CPF nº 028.493.041-58, portador do RG nº 896047, filho de Adersa Ferreira de Sousa Santos e Izaquiel Batista dos Santos, residente e domiciliado na **rua C, nº. 63, Bairro Santa Barbara, Palmas/TO**, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0004168-18.2019.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA:** "Diante dos fatos, o denunciado foi questionado sobre a origem da motocicleta, tendo ele respondido que teria comprado a mesma pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e já havia pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à pessoa conhecida apenas por "PIAU", não apresentando qualquer documentação. Assim, os policiais militares conduziram o denunciado preso em flagrante. O veículo foi apreendido e encaminhado à perícia. Assim agindo, o denunciado CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS incidiu nas condutas descritas no art. 180, "caput", do CPB, em concurso material, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019. Delveaux Prudente Júnior, Promotor de Justiça, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL". **DECISÃO:** "Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Isto posto: a) Procedo a remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e juntada da certidão de antecedentes do(a) acusado(a), para que se verifique a possibilidade de aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/1995; b) Com a certidão, volte o processo à conclusão; c) Posteriormente, comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; e d) Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial relacionado ao presente processo. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de janeiro de 2019. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, JUIZ DE DIREITO". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de abril de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, mat. 358073, digitei e subscrevo.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 537/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 23 de março de 2020

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;
CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;
CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;
CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 522/2020-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de março de 2020, que reduz o expediente no Poder Judiciário para o período de 12h às 18h, até 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 190/2019, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 24/04/2020 às 18h a 01/05/2020, às 11h59min, será cumprido pelo magistrado Lauro Augusto Moreira Maia, juiz titular da 5ª Vara Cível desta Comarca, servidora Graziella Francelino Barbosa e oficial de justiça Paulo Hernandes dos Santos.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publique-se. Cumpra-se.

Flávia Afini Bovo, Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50093195520118272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALUIZIO MARCAL RIBEIRO. CNPJ/CPF: 24878332700 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50247084620128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOSE ARAUJO DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 77307852187, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do CPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00326109120198272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA MERCES ANTONIO GONÇALVES, CNPJ/CPF nº 53469895104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 20 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00416169320178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LUIZ VANDERLEY DE ARAÚJO, CNPJ/CPF nº 23620951187, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50008935920088272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MYRIAN LUCIA DOS SANTOS MANSUR, CNPJ/CPF nº 04108234650, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela Executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50095386820118272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADEVAR EZEQUIEL BRAGA, CNPJ/CPF nº 16512596153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50096579220128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOAQUIM TEODORO DA PAZ, CNPJ/CPF nº 04891872187, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50356365620128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA E OUTRO, CNPJ/CPF nº 84313447172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 75 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50021066620098272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO JOSE MARTINS NOLETO CNPJ/CPF nº 12625027134, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00003673120188272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CIDE NUNES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 00797552405 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada.

Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante no valor de R\$ R\$ 54,08 (cinquenta e quatro reais e oito centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 39. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50411721420138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, CNPJ/CPF nº 62073915353 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados pela Exequente em razão do baixo valor. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00411841120168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JULIANO AUGUSTO GARCIA GUERRA - ME, CNPJ/CPF nº 08528160000110, bem como de seu sócio coobrigado JULIANO AUGUSTO GARCIA GUERRA, CNPJ/CPF nº 27211259825, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00318683720178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de GILMAR ALVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 37688375134 bem como de seu sócio coobrigado JULIANO AUGUSTO GARCIA GUERRA, CNPJ/CPF nº 27211259825, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 103,28 (cento e três reais e vinte e oito centavos) constricto via Bacenjud no evento 33. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00236152620188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADEMAR PEREIRA DIAS, CNPJ/CPF nº 84061855115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local

incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários já foram quitados. EXPEÇA-SE Alvará em favor da parte executada para levantamento dos valores constrictos via Bacenjud (Evento 16), que resultam no montante de R\$ 885,51 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50203478320128272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALVARO MOREIRA MILHOMEM FILHO, CNPJ/CPF nº 21848319215, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00208290920188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA LUIZA NEGREIROS CHAVES, CNPJ/CPF nº 25144537120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0005225-70.2016.8.27.2731

Acusado: **JUCÉLIO CUSTÓDIO DE MATOS**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado a INTIMAÇÃO do reeducando **JUCÉLIO CUSTÓDIO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 09/05/1992, filho de Cícero Custódio de Matos e Maria José Félix, residente na Rua Holanda, n.º 2100, Setor Vila

Regina, Paraíso do Tocantins/TO, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R\$ setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos (746,81) mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): 200333 / Código de Recolhimento: 14600-5

Departamento Penitenciário Nacional

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (18 de Abril de 2020). (18/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0005225-70.2016.8.27.2731

Acusado: **LUCAS FREIRE DE SOUSA**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado a INTIMAÇÃO do reeducando **LUCAS FREIRE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 05.07.1994, natural de Araguaína/TO, filho de Pedro de Souza Alves e Maria Esmeralda Freire de Sousa, residente na Rua Europa, n.º 2081, Setor Vila Regina, Paraíso do Tocantins/TO, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R\$ novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos (933,51) mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): 200333 / Código de Recolhimento: 14600-5

Departamento Penitenciário Nacional

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (18 de Abril de 2020). (18/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

2ª vara cível, família e sucessões **Intimações aos advogados**

Intimação Advogado(s)

Autos nº: 0007396-92.2019.8.27.2731

Classe da ação: Interdição

Autor: Marcos Antonio Valadares Da Silva

Requerido:Vanessa Valadares da Silva

FINALIDADE: Fica o(a)s advogado(a)s Dr. LUIZ MAURO ESPINDOLA OAB/GO nº 41.898, ARCÊN(K) PIRES DA SILVEIRA 0A13/GO if 16.033, ATHYLA SERRA DA SILVA MAIA ; OAB/GO nº 17. 694, CHARLES RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA nº 0A13/GO 40.022, GABRIELLA COSTA ASSIS OAB/GO nº 31.485, KENIA CRISTINA FERREIRA DE DEUS LUCENA OAB/GO nº 25.403 e PAULO ROBERTO DE FREITAS OAB/GO nº 27,898, **INTIMADO(s)** da decisão proferida no despacho ev. 04, para que realize seu cadastro no prazo de **15 (quinze) dias** no SISTEMA EPROC, conforme orientação que segue: O CADASTRO DE USUÁRIO NO EPROC se dá em duas etapas: 1º PASSO: REALIZAR O PRÉ-CADASTRO: inicie o pré-cadastro colocando o número de seu CPF e clique em consultar. Se você ainda não tem seus dados cadastrados no Tribunal de Justiça do Tocantins, aparecerá um formulário, preencha TODOS os campos e clique em salvar. CASO JÁ TENHA SEUS DADOS CADASTRADOS NO SISTEMA (isso pode ser verificado descendo a barra de rolamento ao final da página) apenas siga para o próximo passo. Obs: os campos de CONTATO –TELEFONE e EMAIL são OBRIGATÓRIOS, caso haja alguma divergência em seus dados ao validar entraremos em contato, se os dados já previamente cadastrados não estiverem corretos entre em contato pelo nosso atendimento para realizar a devida alteração: Telefones: (63) 3218-4248/4388 e 99989-1766 (Plantão suporte e-proc). Email: processoeletronico@tjto.jus.br. 2º PASSO: VALIDAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Conforme Portaria nº 116/2011 (alterada pela Portaria nº. 3413 de 24 de Agosto de 2016 –DJ 3888) o encaminhamento da documentação para validação do pré-cadastro se dará das seguintes formas: 1.Pelo comparecimento pessoal na sede do Tribunal de Justiça, munido de CÓPIAS de identificação profissional (RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante) de segunda a sexta, das 8 às 11h e das 13 às 18h ou; 2. Enviando a documentação (cópias do RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante) previamente por e-mail para o endereço: (distribuicao@tjto.jus.br) sendo que o solicitante

terá 3 (três) dias para entregar pessoalmente ou encaminhar as cópias autenticadas da documentação via correios, no endereço: Protocolo do Tribunal de Justiça -Diretoria Judiciária.Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praças dos Girassóis, s/n, Palmas –TO.CEP: 77.015-007.OBS: Em qualquer das formas, o cadastramento somente será validado durante o horário de funcionamento do Tribunal, não havendo validação de cadastro durante o plantão.IMPORTANTE: o não encaminhamento da documentação dentro do prazo acima mencionado resultará no bloqueio do usuário no sistema e-Proc TJTO, conforme Art. 6º, inciso III da Portaria acima mencionada. CONTATOS SUPORTE E-PROC/DIJUD: (63) 3218-4388/4248/4481 e Plantão: (63) 9989-1766.Eu, Danielle Cristina Silva Batista , Estagiária , digitei.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 505939

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Divórcio Litigioso Nº 0007421-42.2018.8.27.2731/TO

AUTOR: ITAMAR MIGUEL

RÉU: SEBASTIANA DA SILVA MIGUEL

CITAR: O(A) Senhor(a) SEBASTIANA DA SILVA MIGUEL, brasileira, nascida aos 31/01/1960, casada, filha de Cícero Pires da Silva e Anunciada Pereira da Silva, com dados cadastrais não informados, atualmente residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido.OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar ciência da existência desta ação, bem como, caso queira, no prazo de até 15 (quinze) dias, contestar o(s) pedido(s), sob pena de lhe ser decretada a revelia e confissão quanto a matéria fática, resguardados os direitos indisponíveis envolvidos (arts. 695, caput, 335, CPC), de acordo com o determinado no despacho/decisão (ev. 18).E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues- Técnica Judiciária - digitei.As Rodrigo da Silva Peres Araújo-Juiz de Direito.

EDITAL Nº 504425

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Procedimento Comum Cível Nº 0007533-11.2018.8.27.2731/TO

AUTOR: YOLETE VOGADO DA SILVA

RÉU: VALTER SILVA DIAS

RÉU: LUZIA COELHO DE SOUZA DIAS

RÉU: FABIO JUNIOR SILVA DIAS

RÉU: ANA CRISTINA SILVA DIAS

CITAR: O(A) Senhor(a) LUIZA COELHO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, filha de Magnolia Leandro de Souza e Felipe Coelho de Souza, com dados castrais não fornecidos, atualmente residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido.OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para tomar ciência da existência desta ação, bem como, caso queira, no prazo de até 15 (quinze) dias, contestar o(s) pedido(s), sob pena de lhe ser decretada a revelia e confissão quanto a matéria fática, resguardados os direitos indisponíveis envolvidos (arts. 695, caput, 335, CPC), de acordo com o determinado no despacho/decisão (ev. 4).E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues - digitei.As Rodrigo da Silva Perez Araújo.

EDITAÇÃO DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

Autos: 0005263-77.2019.8.27.2731 – Ação de sobrepartilha

Requerente: Felipe Jesus Asenjo Nascimento

Advogada: Dra Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

Requerente: José Antônio Asenjo Revilla Filho

Advogados: Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça OAB-TO 4087-B e/ou Dra Rosimar Borba Miranda OAB-TO 7701 Rodrigo da Silva Perez Araújo, MMº Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões e Inf. e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, legatários, testamentários e terceiros interessados para caso queiram e no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestarem sobre as primeiras declarações constantes do evento 14. **DESPACHO:** 1. Conforme o item "D.1.f" do dispositivo acima, os herdeiros estão ISENTOS do recolhimento das custas nesta AÇÃO DE SOBREPARTILHA. Anote-se. Em sendo necessário, SOLICITE-SE à COJUN a alteração dados no cálculo judicial; 2. Considerando que a Sr. JACIARA BARROS AIRES, não é sucessora legítima do de cujus (art. 1.829, CC),eis que já separados judicialmente quando da abertura da sucessão, e que o herdeiro ANTONIO ANSEJOREVILLA FILHO, é, em razão de sua idade, absolutamente incapaz, portanto, não poder ser nomeado inventariante[2], objurgando, ainda, que no procedimento da sobrepartilha, conforme dispõe o art. 670, caput,do CPC, observar-se-á o processo de inventário e de partilha, para o regular trâmite do feito, NOMEIOINVENTARIANTE o herdeiro FELIPE JESUS ANSEJO NASCIMENTO, que deverá prestar o compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC);3. Prestado o compromisso, o Inventariante deverá apresentar as primeiras declarações no prazo de até 20(vinte) dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 620, CPC);4. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo

626 do CPC, os herdeiros, que porventura constituam procuradores diferentes, os legatários, testamentário (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público, devendo ainda ser expedido o edital de terceiros interessados, na forma do mencionado artigo, a fim de que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre as primeiras declarações (arts. 626 e 627 do CPC); 5. Caso haja impugnação às primeiras declarações, após a manifestação do Inventariante e do Ministério Público (caso seja necessário e não sendo o órgão o impugnante), venham os autos conclusos para deliberação; 6. Sem prejuízo da intimação do inventariante nomeado para prestar o compromisso, Intime-se o herdeiro credor, para atender integralmente o despacho (ev. 152, autos do inventário), apresentando, no prazo de 05(cinco) dias, cópia do título executivo que fixou a obrigação, sob pena de indeferimento de seu pedido, uma vez que a cópia da carta precatória inserida no corpo de sua petição (ev. 158, pág. 2, autos de inventário) não é o documento outrora solicitado. INTIMEM-SE. Expeça-se o que for necessário. CUMpra-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 20 de abril de 2020. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito Titular. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de citações com prazo de 20 dias**

ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 Nº 0006736-17.2018.8.27.2737/TO

AUTOR: EDWARD AIRES DE LIMA

RÉU: APARECIDO MARCELO DE LIMA

EDITAL Nº 516270

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE APARECIDO MARCELO DE LIMA (PRAZO DE 20 DIAS) – I PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** o Senhor **APARECIDO MARCELO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, **filho de José Souza Lima e Aparecida Campos Lima, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido**, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), autos nº **0006736-17.2018.8.27.2737**, que lhe movem **E. A. DE L.**, menor impúbere, representado pela genitora LUDIMILA AIRES QUEIXABA. **INTIMA** - O, para pagar os **alimentos provisórios fixados em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a serem depositados em conta de titularidade da genitora** (Conta Poupança na Caixa Econômica Federal, em nome da genitora LUDIMILA AIRES QUEIXABA, Agência 1829, Operação 013, Conta 00034208-6 e inscrita no CPF sob o nº 025.365.211-17) **ou mediante recibo**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Nacional/TO, 20/04/2020. Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.**

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **LUIZ GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA** AUTOS Nº: **0013374-32.2019.8.27.2737** requerida por **SCHEILA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO: POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE LUIZ GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE SCHEILA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. Eu, (Crislayne Rodrigues Fernandes) Residente subscrevi. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO.**

Edital de publicações de sentenças de interdição

INTERDIÇÃO Nº 0012216-39.2019.8.27.2737/TO

AUTOR: JOZELITA BIBIANA DE SOUZA

RÉU: RUI JOSÉ DE SOUSA

EDITAL Nº 516194

EDITAL DE INTERDIÇÃO de RUI JOSÉ DE SOUSA – I publicação

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **RUI JOSÉ DE SOUSA AUTOS Nº:0012216-39.2019.8.27.2737** requerida por **JOZELITA BIBIANA DE SOUZA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DISPOSITIVO:...**POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a **interdição de RUI JOSÉ DA SILVA** nomeando lhe curadora a Sra. **JOZELITA BIBIANA DE SOUZA** com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. **Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. **Homologo a renuncia do prazo recursal.** Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. Porto Nacional, 03/12/2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, 20/04/2020, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Edital de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000667-88.2017827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **CLEOMENDES MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, operador de bitoneira, nascido aos 25/11/1976, natural de Igarapé Grande-TO, filho de Pedro Sarros dos santos e Francisca Rosinete Monteiro, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor publico, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) **interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções. art. 180, caput, do Código Penal. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, (22/04/2020),

Ana Aparecida Pedra Dantas

Técnica Judicial

Assinado por ordem do MM Juíz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000778-04.2019.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **ADÃO LAZARO FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 10/02/1980, natural de Wanderlândia-TO, filho de Tarcilio Gonçalves de Sousa e Sebastiana Ferreira, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor publico, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) **interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções. art. 129, § 9º e art. 147, caput, do Código Penal, até final

juízo, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, (22/04/2020).

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial
Assinado por ordem do MM Juíz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 5000091-54.2010.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **CLAUMIR BARBOSA DA SILVA -vulgo "Cãozinho" ou "Donatele"** brasileiro, sem profissão, natural de Goiatins/TO, nascido aos 23/06/1980, filho de Constancio Nunes da Silva e Creuza Nunes da Silva, Portador do RG nº 254.685 - SSP/TO, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções **art.157, § 2o, I, II e V (roubo triplamente majorado, por emprego de arma, concurso de duas ou mais pessoas e privação da liberdade da vítima), na forma do art. 29 (concursos de pessoas) todas do código penal.** até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, (22/04/2020)

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial
Assinado por ordem do MM Juíz de Direito

XAMBIOÁ
1ª escrivania cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
INTIMAÇÃO DA DEVEDORA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 0000984-20.2016.827.2742

Chave para consulta: 212429676216

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Requerido: R DE NAZARE LIMA CARMO DOS SANTOS - M

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo Cível e Fazenda e Registros Públicos, processa Ação de Execução Fiscal nº 0000984-20.2016.827.2742, Chave para consulta: 212429676216, em que é Requerente: Fazenda Pública Estadual e Requerida: R DE NAZARE LIMA CARMO DOS SANTOS – M. Fica pelo presente Edital a INTIMAÇÃO da devedora **para se manifestar sobre a inércia da credora, no prazo de 5 (cinco) dias**, tudo conforme despacho transcrito: "Intime-se o devedor, pessoalmente, para se manifestar sobre a inércia da credora, no prazo de 5 (cinco) dias.Se não for localizado ou decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias interpretando-se o seu silêncio como anuência para a extinção do processo.Xambioá, 18/09/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **dezesete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte** (17.04.2020).Eu,___,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito."

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTIMAÇÃO DO REQUERIDO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0001264-83.2019.827.2742

Chave de consulta: 102817878119

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: ROSANGELA BATISTA DE SOUSA SANTOS

Requerido: JOÃO CECÍLIO DOS SANTOS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do Cível, processa Autos nº: Autos nº: 0001264-83.2019.827.2742, Chave de consulta: 102817878119, Ação de Divórcio Litigioso, em que Requerente: Rosangela Batista de Sousa Santos e o Requerido: João Cecílio dos Santos. Fica pelo presente Edital a INTIMAÇÃO do requerido: **JOÃO CECÍLIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 22/11/1963, filho de Faurido Manoel dos Santos e Angélica Ana de Araujo, para tomar ciência do teor da SENTENÇA, transcrita: SENTENÇA. Cuida-se de ação de divórcio litigioso ajuizada por ROSANGELA BATISTA DE SOUSA SANTOS em face de JOÃO CECÍLIO DOS SANTOS, partes qualificadas. Por ocasião da audiência de conciliação as partes entabularam o acordo no Evento 25 e requereram a sua homologação.É o breve relatório. Decido: Cuida-se de ação de divórcio litigioso no qual as partes entabularam acordo e apresentaram os ajustes descritos no Evento 25 para por fim a seu casamento.O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF/88, estabelece que "o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio". Ademais, no caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. Ademais, verifico que as partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide.As cláusulas do acordo não infringem nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico. O pedido se encontra dentro dos limites legais e o Ministério Público oficiou pelo seu acolhimento, pelo que deve ser homologado para que produza seus jurídicos efeitos. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, "b" do CPC/2015.DECRETO o divórcio de ROSANGELA BATISTA DE SOUSA SANTOS e JOÃO CECÍLIO DOSSANTOS.O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira:ROSANGELA BATISTA DE SOUSA.Expeça-se mandado de averbação. Sem custas processuais.Sem condenação em honorários advocatícios.As partes renunciaram ao prazo recursal.Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Xambioá-TO, 12/11/19.Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito."Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte** (17.04.2020).Eu, Clineia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EXTINÇÃO DO PROCESSO

INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO / REPRESENTANTE LEGAL

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0001041-38.2016.827.2742

Chave de Consulta: 692762036816

Autos de Boletim de Ocorrência Circunstanciada.

Requerente: POLICIA CIVIL

Autor do fato: RAFAEL DE JESUS DOS SANTOS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juizado Especial da Infância e Juventude, processa autos de Boletim de Ocorrência Circunstanciada, nº 0001041-38.2016.827.2742,Chave de Consulta: 692762036816, em que é Requerente: **Polícia Civil** e Autor do Fato: **Rafael de Jesus dos Santos**. FICAM pelo presente Edital a INTIMAÇÃO do autor do fato: RAFAEL DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, filho de Ivaneth Maria de Jesus dos Santos, portador do CPF nº 047.643.892-66 e **INTIMAÇÃO de sua genitora: IVANETE MARIA DE JESUS DOS SANTOS, para tomarem ciência do teor da SENTENÇA**, transcrita: "Cuida-se de termo de ocorrência, no qual é imputada ao adolescente, **RAFAEL JESUS DOS SANTOS**, já qualificado, a prática do ato infracional descrito como crime no artigo 155, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. No Evento 10, foi concedida a remissão a adolescente como forma de exclusão do processo e aplicada medida sócio-educativa de prestação de advertência. O adolescente não foi encontrado para fins de intimação de audiência. O Ministério Público juntou informações quanto ao falecimento do adolescente (Evento 38). Expedido ofícios aos Cartórios de Registro Civil de Pessoa Natural de Ananindeua/PA e Belém/PA, não fora encontrado assento de óbito do adolescente, conforme certidão extraída do evento 65. Instado a se manifestar o i. Promotor de Justiça oficiou pela extinção do processo (Evento 69). É o breve relatório. Decido: Compulsando o feito, verifico que o adolescente está em lugar incerto e não sabido, com informações de suposto falecimento.Nesse contexto, merece acolhimento o parecer ministerial, na medida em que não mais subsiste o binômio necessidade-utilidade do provimento jurisdicional. Ante o exposto, DECLARO **EXTINTA** a medida sócio-educativa do adolescente **RAFAEL JESUS DOS SANTOS** e julgo **EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Xambioá-TO, data certificada pelo sistema E-proc. Xambioá, 15/01/2020. (ass) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior."Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte** (17.04.2020).Eu, Clineia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002664-39.2017.8.27.2731/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: RICARDO ROSA DA SILVA

EDITAL Nº 185060

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (Trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº; 0002664-39.2017.827.2731; Chave do Processo: 567846377317; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Exequente: BANCO DO BRASIL S.A; Adv/Exequente: Dr. Ederson Martins de Freitas, OAB/TO nº 5637B e outros.; Executado: RICARDO ROSA DA SILVA; Adv/Executado: N i h i l; INTIMANDO: RICARDO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 815.753.511-53, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o executado/ devedor RICARDO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 815.753.511-53, para: 1º) - no prazo de QUINZE (15) DIAS, conforme dispõe o artigo 523 do NCPC, cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia de R\$244.800,60 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), apontada pelo devedor (mais custas, taxa judiciária e despesas (EVENTO 33), sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de 10% (dez por cento) e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, art. 523 do NCPC. 2. Efetuado o devedor o pagamento parcial no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão somente sobre o restante do débito. 3. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, seguindo-se os atos de expropriação. 3.1 Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE (15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (NCPC 525), contados do findo o prazo do Edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei o presente.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**

Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Apostilas****Apostila, de 22 de abril de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000004755-5, resolve lotar a servidora Illana Martins Rocha, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº 211, de 6 de março de 2015, na Comarca de Ananás, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Apostila, de 22 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido nos processos SEI nº 20.0.000004755-5 e 20.0.000004854-3, resolve lotar a servidora Táina Caroline de Almeida Cunha, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº 558, de 25 de novembro de 2019, na Comarca de Aurora do Tocantins, a partir de 17 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Decretos**Decreto Judiciário Nº 151, de 22 de abril de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como a necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Tribunal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 120, de 26 de março de 2020, que institui plano de contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (FUNJURIS) foi criado pela Lei Estadual nº 954, de 3 de março de 1998, e é mantido por arrecadações próprias do Poder Judiciário, ou seja, pelas despesas da Justiça e por receitas administrativas, que por sua vez são revertidas em benefício do jurisdicionados, estrutura e manutenção da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade assegurar o bom andamento dos trabalhos e oferta dos serviços prestados pelo Poder Judiciário à sociedade, especialmente no que tange às demandas emergenciais na área de tecnologia da informação, relacionadas às atividades judiciais, administrativas, de caráter temporário, urgente e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião realizada em 17 de abril de 2020, por videoconferência na plataforma disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://cnj.webex.com>), conforme processo SEI 20.0.000004699-0;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 20.0.000003962-5,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do plano de contingenciamento de despesas instituído por meio do Decreto Judiciário nº 120, de 26 de março de 2020:

I – as ações de custeio e investimento vinculados ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (FUNJURIS);

II – a contratação temporária de pessoal para área de tecnologia da informação.

Art. 2º Os casos omissos e as possíveis dúvidas serão submetidos à deliberação da Presidência.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 20.0.000004283-9

INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO

Decisão Nº 1469, de 20 de abril de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME** para ministrar o curso **DIÁLOGO ENTRE PSICANÁLISE E DIREITO - ATIVIDADES PRÁTICAS**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial no dias 4 a 6 de maio de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3097243), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3093590), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3097659, para contratação direta da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA-ME** por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para ministrar o curso em referência, no valor total de **R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3088284.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins – ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Portarias**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 274/2020, de 18 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71895;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 92351, **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448,

ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 21/04/2020 a 05/05/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 275/2020, de 20 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71773;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 249340, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 01/03/2020 a 19/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 276/2020, de 20 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71773;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAIR SILVA EVANGELISTA**, matrícula nº 101875, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 20/07/2020 a 03/08/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 277/2020, de 20 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71773;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 249340, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 04/08/2020 a 08/11/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 278/2020, de 20 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71773;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAIR SILVA EVANGELISTA**, matrícula nº 101875, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 09/11/2020 a 23/11/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 279/2020, de 20 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71773;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 249340, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 24/11/2020 a 31/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 280/2020, de 20 de abril de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71903;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROMILDA BETANIA ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA**, matrícula nº 231270, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **SELI ALVES CORREIA**, matrícula nº 104866, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 12/03/2020 a 12/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 186/2020, de 21 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RONDINELLI MOREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 352149, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2020, **a partir de 18/04/2020 até 30/04/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 19/01/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 187/2020, de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, matrícula nº 352342, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 22/04 a 06/05/2020, **a partir de 22/04/2020 até 06/05/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/10 a 02/11/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 281/2020, de 22 de abril de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUIZA MONTEIRO VALADARES**, matrícula nº 165839, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **SEBASTIAO CESAR PINTO DE SOUSA**, matrícula nº 96829, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PIUM no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 282/2020, de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/71846;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 353972, **CHEFE DE DIVISÃO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MANOEL LINDOMAR ARAUJO LUCENA**, matrícula nº 160070, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 13/04/2020 a 15/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

Portarias

PORTARIA Nº 01/2020 – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), de 22 de abril de 2020.

Regulamenta a realização de audiências de conciliação e/ou mediação por videoconferência a serem realizadas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's).

O COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (NUPEMEC), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta Nº 09/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de abril de 2020, que autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do art. 3º da referida portaria, determinando que a criação de sala virtual de videoconferência em grupo no software de videoconferência disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será de responsabilidade do servidor do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou do conciliador credenciado, de acordo com ato próprio estabelecido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);

CONSIDERANDO, o projeto de Regionalização dos CEJUSC's, devidamente autorizado pela Presidência do TJTO, no processo SEI nº 20.0.000002523-3;

CONSIDERANDO, que de acordo com o projeto de regionalização, o NUPEMEC atuará como órgão de apoio e controle das ações desenvolvidas pelos CEJUSC's e da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos em âmbito estadual;

CONSIDERANDO, que entre as atribuições do NUPEMEC enquanto órgão de controle está a de análise dos documentos encaminhados pelos 12 CEJUSC's regionalizados, observando, rigorosamente, a relação custo/produzividade das ações desenvolvidas pelos referidos centros;

CONSIDERANDO, que enquanto órgão de apoio desenvolverá a padronização das rotinas de trabalho e modelos de documentos e disponibilizará aos CEJUSC's relatórios de acompanhamento de produtividade/custos de cada CEJUSC;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DOS CONCILIADORES E MEDIADORES NA PLATAFORMA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Art. 1º Caberá à coordenação de cada CEJUSC solicitar pelo sistema “Service Desk” do TJTO, a criação de e-mail institucional para os conciliadores credenciados em sua respectiva regional/comarca.

§ 1º A criação do e-mail institucional aos conciliadores e mediadores credenciados justifica-se devido à excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19 e considerando ainda que a plataforma disponibilizada pelo CNJ requer que o e-mail seja institucional.

§ 2º Tão logo sanada a situação de excepcionalidade, os referidos e-mail deverão ser cancelados.

Art. 2º Criados os e-mail institucionais, cada coordenação de CEJUSC deverá orientar os conciliadores credenciados a se cadastrarem na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>> e criarem suas respectivas salas virtuais;

Art. 3º Os conciliadores e/ou mediadores credenciados, após o devido cadastro e cômico do funcionamento da audiência por videoconferência, deverão atuar de acordo com o disposto na Portaria Conjunta 09/2020 do TJTO, especialmente em relação ao disposto no capítulo II da referida normativa, bem como pela observância dos princípios que regem a conciliação e a mediação, dispostos no art. 166 do CPC;

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação do TJTO, de acordo com o § 4º do art. 1º da Portaria 09/2020, auxiliará remotamente as unidades do Poder Judiciário e os demais usuários quanto à utilização da ferramenta para realização da videoconferência.

CAPÍTULO II

DAS AUDIÊNCIAS PROCESSUAIS

Art. 5º Os processos encaminhados aos CEJUSC's pelas varas e/ou juizados, para audiência de conciliação ou sessão de mediação, deverão estar devidamente instruídos de acordo com os incisos I, II e III do art. 7º da Portaria Conjunta 09/2020, do TJTO.

§ 1º A necessidade de realização da instrução constante no *caput*, antes da remessa ao CEJUSC, faz-se necessária, haja vista que os conciliadores e mediadores atuam de acordo com sistema de credenciamento, sendo remunerados por hora trabalhada, especificamente na realização das audiências e atos preparatórios básicos, como inclusão de termos e remessa dos autos ao cartório de origem.

§ 2º O descrito no art. 4º da Portaria Conjunta 09/2020, também deverá ser realizado pela escrivania da respectiva vara e/ou juizado, considerando as circunstâncias constantes no § 1º deste artigo.

§ 3º É facultado ao coordenador de cada CEJUSC, desde que tenha servidor efetivo e/ou comissionado lotado no centro, realizar os atos referidos nos arts. 4º e 7º da Portaria Conjunta 09/2020, considerando que não serão autorizadas pelo NUPEMEC a solicitação de pagamento de ordens de serviço aos profissionais credenciados para realização dos referidos atos.

Art. 6º Devidamente instruído, a audiência deverá ser realizada de acordo com as instruções constantes na Portaria Conjunta 09/2020 do TJTO.

CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS PRÉ-PROCESSUAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 7º Os atos elencados no art. 7º, I, II e III da Portaria Conjunta 09/2020, necessários à realização de audiências pré-processuais já agendadas, deverão ser realizados pelos servidores lotados nos CEJUSC's.

§ 1º O disposto no *caput* justifica-se devido à especificidade das demandas pré-processuais, considerando que são originalmente iniciadas nos referidos centros.

§ 2º As audiências pré-processuais já agendadas ou aquelas originadas de atendimento não presencial, definidos de acordo com as diretrizes de cada coordenação de CEJUSC, deverão ser realizadas de acordo com as demais diretrizes constantes na Portaria Conjunta 09/2020.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Cada Coordenador organizará sua pauta, expedindo as ordens de serviço, conforme necessário e suficiente para o atendimento da demanda, com total autonomia, cabendo ao NUPEMEC exercer sua função de controle verificando a perfeita conformidade dos atos realizados com os informados, de acordo com o item 6.5 do Evento nº 3050566, do processo SEI nº 20.0.00002523-3.

Art. 9º Os casos omissos serão conhecidos e decididos pela coordenação do NUPEMEC.

Art. 10º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Juiz de Direito Coordenador do NUPEMEC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Revisora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br